

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER À PETIÇÃO  
SOBRE O CENTRO DE SAÚDE DAS  
VELAS**

**PONTA DELGADA, 9 DE MAIO DE 2003**

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

### CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Em 19 de Novembro de 2002 deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores, uma Petição sobre a situação do Centro de Saúde das Velas, subscrita por cerca de 1800 pessoas e cujo primeiro subscritor é António José Bettencourt da Silveira, com o Bilhete de Identidade n.º 4505246, morador na Rua de S. João, na Vila Velas.

Como pressupostos esta petição considera: a importância do funcionamento do Centro de Saúde das Velas com as valências e os serviços que actualmente presta à população da Ilha em geral e do Concelho das Velas em particular; que a própria legislação da constituição da Unidade de Saúde de Ilha prevê ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, artigo 15, n.º 1, serem ouvidos os Conselhos Consultivos e Técnicos para a criação do seu regulamento o que ainda não aconteceu; que os principais Órgãos Autárquicos – Câmara Municipal e Assembleia Municipal - deliberaram por unanimidade no sentido de o Centro de Saúde das Velas não ser “esvaziado” de qualquer uma das actuais competências; a grande preocupação da população do Concelho das Velas em relação a este problema claramente manifestada com a assinatura desta Petição; todo o passado, movimento e situação geográfica do Centro de Saúde das Velas que não pode ser esquecido de um momento para o outro; que à Autarquia compete zelar e defender os interesses dos Municípios; que esta Autarquia até à presente data não recebeu qualquer resposta concreta da Tutela sobre este problema.

A Câmara Municipal das Velas em reunião de 18/10/2002, resolveu por unanimidade enviar esta Petição à Assembleia Legislativa Regional dos Açores para que esta de acordo com o estipulado no seu Regimento analise este problema e recomende à Secretaria Regional de Assuntos Sociais que:

- O Centro de Saúde das Velas, mantenha as actuais valências (Unidade de Internamento, Unidade de Diagnóstico e Unidade de Urgência) ao serviço da população do Concelho das Velas.

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão deliberou ouvir em audição o primeiro subscritor da Petição e o Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

### **CAPÍTULO II ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O direito de Petição enquadra-se no âmbito do art.º 52º da Constituição da República Portuguesa e é regulado e garantido pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março. A apreciação na Comissão exerce-se no âmbito do n.º 4 do art.º 42.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos dos artigos 221.º a 224.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

### **CAPÍTULO III APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE**

#### **AUDIÇÃO COM O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

No dia 6 Março de 2003, a Comissão ouviu em audição na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo, o Sr. Secretário Regional dos Assuntos Sociais sobre o conteúdo desta Petição. Começou por afirmar que a 9 de Dezembro de 2002 já havia sido dada uma resposta aos peticionários e que com a regulamentação agora aprovada visa-se dar uma maior flexibilidade dos serviços, havendo a partir de agora um único Conselho de Administração para a Ilha, passando a ter-se no âmbito dos cuidados de saúde uma concepção e visão integrada da Ilha. Afirmou ainda que os novos funcionários passarão a fazer parte da Unidade de Saúde de Ilha e não pertencerão ao Concelho A ou B, pretendo-se com esta reestruturação melhorar os cuidados prestados na Ilha.

O Deputado Paulo Valadão lembrou que hoje o Centro de Saúde das Velas tem o seu serviço de urgência a funcionar 24 horas e questionou o Secretário Regional se no futuro os utentes terão de se deslocar à Vila da Calheta durante a noite.

O Secretário Regional respondeu que sobre esta matéria ainda não foi tomada qualquer decisão e será o Conselho de Administração da Unidade de Saúde

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Ilha que irá tomar a decisão. Nesta altura será ponderado se é preferível ter um serviço de urgência aberto 24 horas ou dois médicos de prevenção.

O Deputado Bento Barcelos evocou o comprimento da ilha que deve ser tido em conta nas decisões a tomar para ilha e referiu que o objecto inicial para as Unidades de Saúde de Ilha é diferente do diploma regulamentar já que no anterior se contemplava as três valências pretendidas nos Centros de Saúde. Questionou o Secretário Regional se o Conselho Consultivo já estava activado ou não, como estava previsto na legislação e que estes não tinham sido ouvidos e perguntou ao ainda se o Conselho de Administração já estava nomeado.

O Secretário Regional sobre estas questões afirmou que a Unidade de Saúde de Ilha só entrará em funcionamento após a tomada de posse do Conselho de Administração que ao momento ainda não se tinha efectivado. Relativamente ao Conselho Consultivo o mesmo será constituído após a instalação da Unidade de Saúde de Ilha.

### **AUDIÇÃO COM PRIMEIRO SUBSCRITOR DA PETIÇÃO ANTÓNIO JOSÉ BETTENCOURT DA SILVEIRA**

O primeiro subscritor fez-se acompanhar do Sr. José Gaspar, Presidente da Assembleia Municipal e do Sr. Frederico Maciel, Provedor da Santa Casa da Misericórdia das Velas na audição que se realizou nos Paços do Concelho da Câmara Municipal das Velas no dia 5 de Maio.

Na audição o Sr. António José Bettencourt da Silveira começou por afirmar que os objectivos da Petição estavam explicitados nesta e lembrava que o edifício onde funciona o Centro de Saúde das Velas é pertença da Santa Casa da Misericórdia das Velas.

O Sr. Frederico Maciel lembrou que havia assinada a Petição como qualquer cidadão e que não achava bem a participação de elementos da Assembleia Municipal, enquanto tal, nesta audição. Na sala estavam presentes os representantes da Assembleia Municipal do Partido Popular e do Partido Socialista. O Sr. António José Bettencourt da Silveira lembrou que era o primeiro peticionário da Petição que apesar de ser o Presidente da Câmara se apresentava como qualquer cidadão só assim a Petição tinha direito de o ser porque devem ser subscritas por cidadãos. O representante do Partido Popular contrariou a posição do Sr. Frederico Maciel e ausentou-se da audição apesar do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais ter afirmado nada ter a opor a que assistissem à audição outras pessoas..

O Sr. António José Bettencourt da Silveira lembrou que o assunto era do conhecimento dos Senhores Deputados e que não se havia cumprido a lei dado que não foram ouvidas as pessoas. A Petição é assinada por pessoas de

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

todos os quadrantes políticos e resultou do facto de se começar a ouvir que o Centro de Saúde das Velas iria perder algumas das suas valências e com as alterações propostas não se vai poupar mais dinheiro porque o número de gestores irá aumentar. O Centro de Saúde das Velas deverá manter as suas valências actuais de modo a que seja mantido o desenvolvimento do seu Concelho. As estatísticas do Centro de Saúde das Velas relativas ao seu movimento poderão ser um contributo importante a ter em conta em qualquer decisão. Aproveitou ainda para salientar o estado de degradação actual do edifício do Centro de Saúde.

O Sr. Frederico Maciel discorda que sejam encerradas algumas valências no Centro de Saúde das Velas por razões históricas, políticas e económicas e porque o desenvolvimento harmónico da Região será sempre feito com diferenças. As populações em qualquer parcela da Região terão que ter o mínimo de condições para viverem em segurança.

O hospital da Santa Casa da Misericórdia das Velas foi instituído em 1682 pela benemérita D. Beatriz de Melo, todavia já existiria hospital nas Velas dado que muita gente já havia deixado legados ao hospital e não à Santa Casa da Misericórdia. Depois do 25 de Abril, nos anos 80 o edifício passou para o Governo Regional com o fim bem definido de continuar a ser o hospital e a Santa Casa da Misericórdia só o poderá ter de volta se nele quiser instalar um hospital particular. As valências que possam querer tirar já existiam no passado. Como razões políticas realçou que um responsável governamental afirmara que o desenvolvimento harmónico da Região, passava pelas ilhas e pelos seus concelhos. Esta afirmação foi contextualizada em termos económicos, mas o mesmo deverá ser entendido para a área da Saúde. Aqui não se está perante uma questão de um ter mais que o outro, mas todos terem o mesmo. Dado que a Ilha de S. Jorge tem um comprimento de 85 Km deverá continuar a possuir dois Centros de Saúde com as mesmas valências e era esta a política do Governo anterior porque na sua vigência criou um serviço de internamento no Centro de Saúde da Calheta. Para reforçar a sua posição salientou ainda que em outras áreas como do ambiente e da educação foram tomadas medidas semelhantes por Ilha ser muito comprida; existem dois aterros sanitários e escolas secundárias nos dois concelhos. Certamente que estas políticas custam dinheiro mas as populações ficam mais bem servidas.

Salientou ainda que os doentes da Ilha de S. Jorge encontram-se impossibilitados de fazerem tratamentos no Faial e serem obrigados a deslocarem-se somente para a Ilha Terceira. Quando por via marítima e com menores custos financeiros poderiam ir para a cidade da Horta. Em relação à nova estrutura da Unidade de Saúde de Ilha entende que esta irá acarretar mais custos como se poderá verificar pela orgânica criada. Concluiu que a culpa da falta de médicos ou enfermeiros passa muitas vezes por erros dos serviços administrativos.

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

O Sr. José Gaspar informou a Comissão que a intenção dos peticionários era alertar o Governo que, apesar dos encargos sociais que a proposta encerra, não é na saúde que o Governo deve poupar mas sim em outras obras.

O Sr. António José Bettencourt da Silveira lembrou ainda que foram feitas obras importantes no Centro de Saúde das Velas com apoio da Câmara Municipal e na sede do concelho existe alojamentos disponíveis se for necessário instalar mais técnicos de saúde. Concluiu que não estávamos perante uma questão político-partidária, mas sim perante um dos maiores problemas das ilhas que é a saúde. Não se poderá exigir um Hospital em todas as ilhas, o que se pretende é manter as valências actuais do Centro de Saúde das Velas pelas razões históricas e sociais apontadas.

### **CAPÍTULO IV PARECER**

A Comissão após as audições efectuadas e pela a análise da legislação publicada, conclui:

1. As Unidades de Saúde de Ilha como estrutura de planeamento, coordenação e prestação de cuidados integrados de saúde, assumindo a natureza de sistema local de saúde, foram estatuídas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho;
2. A USI organiza-se como unidade funcional de prestação de cuidados de saúde, sendo constituída por todas as entidades prestadoras de cuidados de saúde do sector público da respectiva ilha, podendo integrar centros de saúde, hospitais e serviços especializados (Parágrafo do 4, do art. 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho);
3. A Unidade de Saúde de S. Jorge compreenderá os Centros de Saúde de Calheta e Velas, (alínea e) do n.º 6, do art. 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho );
4. Cada unidade de saúde disporá de orgânica própria, aprovada por decreto regulamentar regional, adequado à sua dimensão e às características da população a servir, (n.º 7, do art. 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho );

# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

5. Como órgão de participação junto do conselho de administração de cada USI, existirá um conselho consultivo, (art. 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho );
6. O regulamento das USI será elaborado pelo conselho de administração, ouvidos o conselho consultivo e o conselho técnico, e homologado por despacho do Director Regional de Saúde, (art. 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho );
7. O Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2003/A, de 1 de Abril, visa dar execução ao disposto no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho );
8. Os Centros de Saúde de Velas e Calheta utilizam em comum uma unidade de diagnóstico e tratamento, uma unidade de internamento e uma unidade básica de urgência, com âmbito de intervenção correspondente à ilha de S. Jorge, podendo desenvolver a sua actividade de forma descentralizada, (n.º 2 do art. 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2003, de 1 de Abril);
9. A Petição por ter mais de trezentos subscritores e pelo seu conteúdo deverá subir a Plenário nos termos do artigo 226.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Ponta Delgada, 9 de Maio de 2003.

O Relator

(José de Sousa Rego)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente

(Francisco Sousa)